

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL

DECRETO Nº 9.294, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2000.

(Introduz alterações ao Decreto nº 8.649/99, que "dispõe sobre o tombamento, como Patrimônio Histórico-Cultural de Piracicaba, da Av. Beira Rio, Largo dos Pescadores, Rua do Porto", e dá outras providências)

HUMBERTO DE CAMPOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º - O art. 1º do Decreto nº 8649, de 08 de outubro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

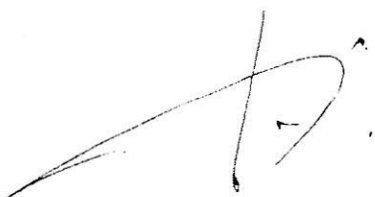
"Art. 1º - Ficam tombados, como patrimônio histórico e cultural do Município de Piracicaba, o conjunto ribeirinho com todas as suas edificações que abrange a Avenida Beira Rio, Largo dos Pescadores e Rua do Porto". (NR)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 27 de dezembro de 2000.



HUMBERTO DE CAMPOS
Prefeito Municipal



cc



JOÃO ALBERTO FIDELIS
Procurador Geral do Município - Interino

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.




SILVANI LOPES DE CAMPOS
Chefe da Procuradoria Jurídico-Administrativa